



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Reitoria



Ofício Circular N° 14/2021 GR

Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Ilustríssimos (as) Senhores (as)
Diretores de Centros e Faculdades da UECE

Assunto: Orientações que nortearão a entrega dos chips de dados móveis remanescentes.

Senhores (as) Diretores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, fazemos as seguintes considerações:

Considerando, a necessidade de entrega de todos os chips de dados móveis em tempo hábil para sua utilização no semestre em curso;

Considerando, que um número significativo de chips de dados móveis não foram entregues, haja vista que se destinavam a estudantes regularmente matriculados no semestre em curso, e que nem todos o(a)s aluno(a)s cadastrado(a)s preencheram esta condição;

Considerando, que cada Centro ou Faculdade deve estabelecer o cronograma de entrega aos estudantes cadastrados, garantindo a todo(a)s redistribuição dos chips remanescentes num prazo mínimo ;

A Reitoria estabelece as orientações que nortearão a entrega dos chips de dados móveis remanescentes conforme o que se segue:

- 1- Passado o prazo para entrega aos estudantes cadastrados, cada Centro ou Faculdade realizará novo cadastramento;
- 2- A entrega obedecerá a seguinte prioridade:
 - a) os Ingressantes no semestre 2020.2 pelas cotas;
 - b) os Cadastrados no CadFecop que ainda não tenham recebido o chip e não tenham sido contemplados com nenhuma bolsa;
 - c) os Cadastrados no CadFecop que ainda não tenham recebido o chip



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Reitoria



independente de ter recebido alguma bolsa;

d) os Demais estudantes que comprovem ser baixa renda. Estes discentes apresentarão uma declaração de baixa renda (ver anexo) e um dos seguintes documentos conforme a Lei 14.859 de 2010:

d.1) o Comprovante atualizado (até um ano) de inscrição no cadastro único do governo federal;

d.2) ou a Fatura atualizada (até 3 meses) de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80Kw mensais;

d.3) ou a Fatura atualizada (até 3 meses) de água que demonstre o consumo de até 10 metros cúbicos mensais;

d.4) ou o Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

3- Nenhum estudante poderá receber mais de 01(um) chip.

A Reitoria solicita que cada Centro ou Faculdade divulgue amplamente o teor deste documento com todas as coordenações de curso de graduação bem como com todos os estudantes.

Certos de contar com a vossa colaboração aproveito o ensejo para enviar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE/Reitor da UECE